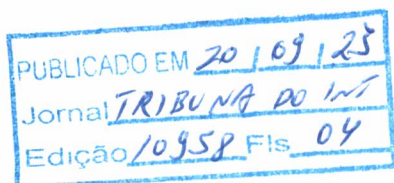




LEI N.º 1364/2023



Autoriza Concessão de direito real de uso de imóvel ao Lar dos Velhinhos São Judas Tadeu do Município de Quinta do Sol e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a concessão de direito real de uso, a título gratuito, ao Lar dos Velhinhos São Judas Tadeu inscrito no CNPJ sob o nº 79.869.855/0001-03, de uma área de terras com 2.577,31 metros quadrados, constituído pela data nº 15 da quadra nº 121, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, contendo uma edificação de 591,57 metros quadrados, pelo prazo de 30 anos, objetivando o desenvolvimento de atividades beneficentes de assistência social.

Paragrafo único – A Concessionaria poderá, assim que entender necessário, realizar outras edificações no imóvel, desde que condizente com a sua atividade beneficente de assistência social.

Art. 2º. Se a área de terras não edificada e improdutivo for superior a 40% (quarenta por cento) do total concedido, poderá o Município, se assim o desejar, exercer o direito de reversão parcial do imóvel.

Art. 3º. A área concedida deveser destinada exclusivamente a atividades beneméritas de assistência social, sendo vedada a venda do direito da concessão a terceiros.

Art. 4º. O Município fica autorizado a outorgar à concessionaria a escritura definitiva de concessão de direito real de uso, desde que expresse claramente as condições e exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 19 de Setembro de 2023.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal de Quinta do Sol/PR